



Processo:	0071	2021
FLS:	61	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CONTRATO Nº. 20210705001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000071/2021
DISPENSA Nº 014/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 20210705001/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA IDELGARDO OLIVEIRA REGO 05731931348.

A CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, com sede na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, representada legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, do outro lado IDELGARDO OLIVEIRA REGO 05731931348, CNPJ nº 26.438.400-0001/77, sediada a Rua Serapião Ramos, nº 98, Centro – São Luis Gonzaga do Maranhão/MA de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. **Idelgardo Oliveira Rego**, residente na cidade de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA portador do(a) CPF nº 057.319.313-48, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação direta, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.2. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.632,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais). Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cardápio por Pessoa: Café com leite ou chocolate quente, suco de frutas (natural ou polpa), refrigerantes (sabores diversos), bolos (trigo, milho ou chocolate), salgados (coxinha, quibe, pastel, mini pizza e mini enroladinho), frutas naturais, bolinhos (carne e queijo), doces (mousse e pudim) sanduíche natural, tortas (chocolate,	1.680	Unidade/ Pessoa	R\$ 9,90	R\$ 16.632,00

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Idelgardo

Idelgardo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0071	2021
FLS:	62	
Rubrica:		

morango e coco). Complemento: Açúcar, adoçante e guardanapos de papel.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da



Processo:	2021 / 2021
FLS:	63
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 16.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)**, a ser pago de forma parcelada no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo: 0051 | 2021
FLS: 64
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj. /Ativ. - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Outras Despesas Correntes - 3
Dotações: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

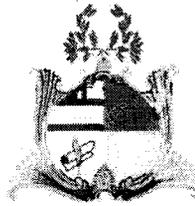
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de julho de 2021.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF n 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

IDELGARDO OLIVEIRA REGO 05731931348
CNPJ nº 26.438.400-0001/77
CONTRATADO



Processo: 0071 / 2021
FLS: 65
Rubrica: (assinatura)

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

À Empresa
IDELGARDO OLIVEIRA REGO 05731931348
CNPJ: 26.438.400/0001-77
Rua Sarapião Ramos nº 98 Centro / São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, do Processo Administrativo nº 0071/2021, Dispensa de Licitação nº 014/2021, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Julho de 2021.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ___/___/2021.

IDELGARDO OLIVEIRA REGO 05731931348
CNPJ: 26.438.400/0001-77